Diário Oficial

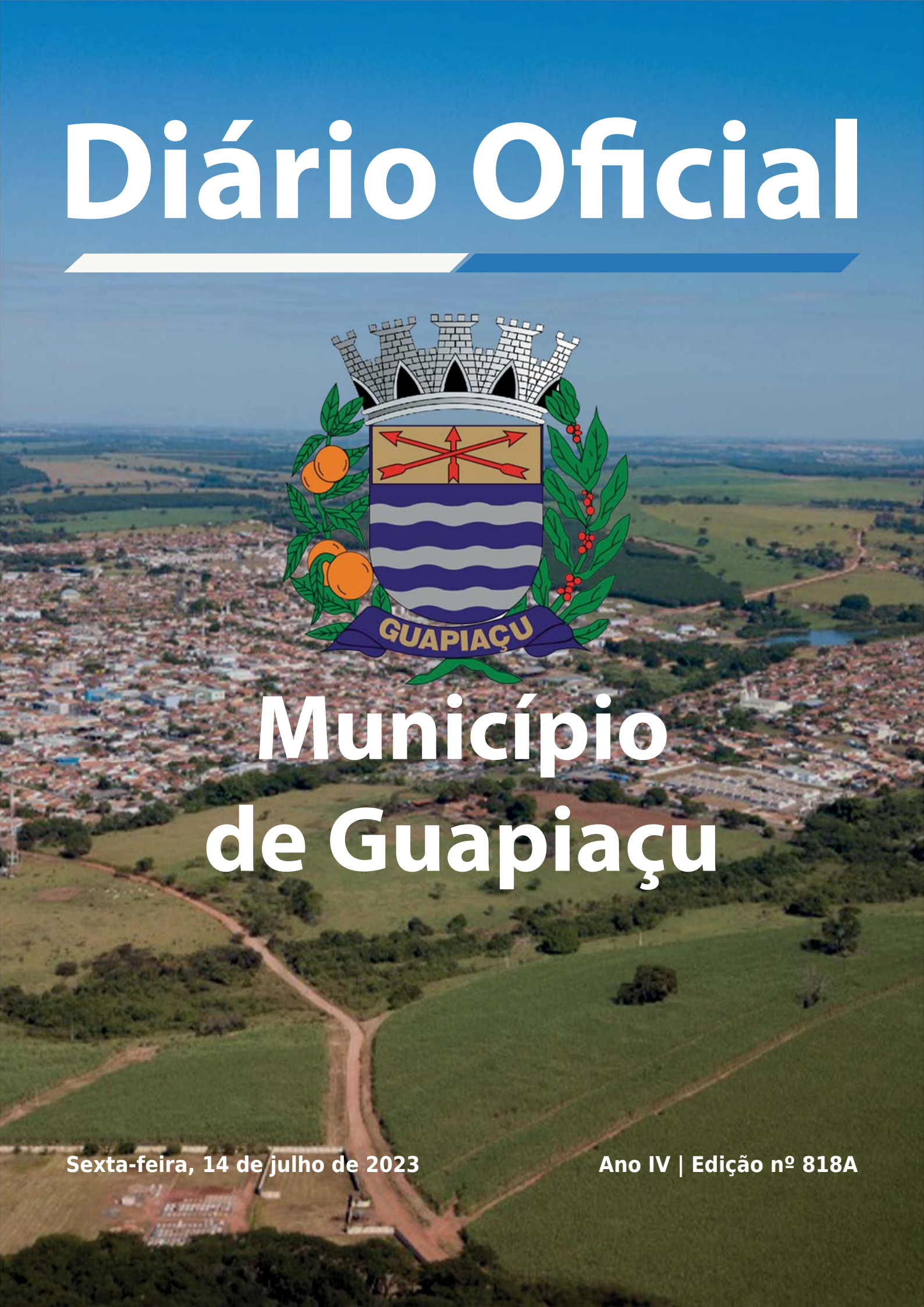

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano IV | Edição nº 818A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 13

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2672 , DE 03 DE julho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 03 de julho de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha:25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Ficha:27	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.36.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	35.000,00
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha:47	10.301.0003.2007.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Ficha:59	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2672 , DE 03 DE julho DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:97	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha:108	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:117	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	185.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha:145	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:156	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	18.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha:219	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			590.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2672 , DE 03 DE julho DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 26	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-20.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D		
Ficha: 28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 29	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SAÚDE			
Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 82	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 98	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 106	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-59.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA		
Ficha: 107	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 109	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 121	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 125	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02	FUNDEB			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2672 , DE 03 DE julho DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 04 02	FUNDEB		
Ficha: 135	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha: 146	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 147	12.362.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 150	12.364.0004.2020.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 151	12.367.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-14.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 154	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-9.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha: 163	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha: 220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-590.000,00

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2673 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$493.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **493.000,00**

02 03 00 SAÚDE

48	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	53.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 010	BLAB - INC. FIN. APS - CAPITAÇÃO	
62	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 011	BLAB - INC. FIN. APS - ESTRATÉGICAS	
65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	95.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
78	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	53.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 004	BLMAC	
80	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 001	SAUDE BUCAL PROTESE	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

112	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2673 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

145	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 00 CULTURA

187	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

200	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

35	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 EDUCAÇÃO

101	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-51.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDEB

127	12.361.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2673 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

02	04	03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
151		12.367.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-36.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
154		08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-16.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
161		08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-50.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:		00100
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
167		08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-20.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	06	00	MEIO AMBIENTE		
179		18.542.0006.2010.0000	GESTÃO EM AÇÕES AMBIENTAIS		-200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	00	ESPORTE E LAZER		
222		27.813.0010.1090.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER		-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-493.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2673 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

DECRETO Nº 2.674
DE 10 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sob a autorização de uso do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega*"

Jean Carlos Vetorasso, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 152, §4º da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei municipal nº 1.443, de 09 de agosto de 2005, e

Considerando a necessidade de estabelecer regras de utilização do recinto, além daquela já previstas na lei municipal supra referidos;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedida autorização de uso à Associação **CLUBE DE RODEIO GUAP BULLS, CNPJ: 51.230.691/0001-50**, com sede a Rua Onélio Troiano- n.º 115 – Distrito Industrial, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu-SP, e-mail alvarogallonsa@netone.com.br, fone: (17)98126 3311, as dependências do **Recinto de Exposições "Prefeito Alcides Bega"**, localizado na Rua Onélio Troiano, s/n, para a realização de evento denominado **"Baile de escolha da Rainha"**, que realizar-se-á no dia **12 de agosto de 2023**.

Parágrafo Único:- O presente decreto não representa licença de funcionamento, devendo o referido beneficiário solicitar junto aos órgãos competentes as respectivas licenças e ou alvarás.

Art. 2º - Com a autorização de uso que refere o artigo anterior, esta municipalidade fica isenta de qualquer responsabilidade que porventura vier a ocorrer durante a realização do presente evento, seja em relação a segurança, entrada de menores, cumprimento de leis trabalhistas etc.

Art. 3º - Todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a ocorrer nas dependências do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega com respeito ao patrimônio municipal, será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO, independentemente de quem os tenha praticado, cabendo ação de regresso contra referido beneficiário em caso de algum tipo de condenação envolvendo a autorização prevista no artigo 1º.

Art. 4º - As responsabilidades do AUTORIZADO se estendem a sua diretoria, herdeiros e sucessores, inclusive sob eventuais terceiros contratados.

Parágrafo Único – No caso de terceiros contratados não estarem em conformidade com a legislação vigente, o AUTORIZADO será o responsável solidário, pelas consequências do descumprimento das referidas normas legais.

Art. 5º -Após promulgação do presente Decreto, será formalizado um termo entre as partes, no qual serão estabelecidos os direitos e obrigações entre ambos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 10 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e em seguida afixado na forma de estilo, no local de costume e na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 45.728.326/0001-78, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ***Jean Carlos Vetorasso***, nos termos da Lei Municipal nº 1.443, de 09 de agosto de 2005, resolve **AUTORIZAR** que a Associação **CLUBE DE RODEIO GUAP BULLS**, CNPJ: 51.230.691/0001-50, com sede a Rua Onélio Troiano- n.º 115 – bairro distrito Industrial, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, e-mail alvarogallonsa@netone.com.br, fone: (17) 98126 3311, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 51.230.691/0001-50, representada por seu diretor presidente, Sra. ***ERICA AMELIA TAVEIRA VILLELA PEREIRA***, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.188.072-X e inscrito no CPF sob o nº 255.117.168-71, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **AUTORIZANTE**, consoante as condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente AUTORIZAÇÃO tem por objeto regulamentar a utilização, pelo AUTORIZADO, da área INERENTE ao Recinto de Exposição Municipal, localizado na Rua Onélio Troiano, s/n, conforme planta/croquis anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:

O AUTORIZADO se obriga a utilizar a área descrita na Cláusula Primeira única e exclusivamente para a realização de evento denominado **"Baile de escolha da Rainha"**, que realizar-se-á no período de **12 de agosto de 2023**.

§1º - A presente autorização não poderá, sob qualquer hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, podendo, no entanto, o AUTORIZADO permitir a instalação na área interna do recinto, de parques, barracas de lanches, bebidas e outras, podendo neste caso cobrar pela mesma, para fins de angariar recursos para realização do evento.

§2º - Não serão admitidos, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de produção, adaptações e/ou reparo de bens e serviços pelo AUTORIZADO, exceto ser previamente autorizados pela AUTORIZANTE.

§3º - Fica proibida a realização de quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do bem imóvel cedido, sem consulta prévia e por escrito a AUTORIZANTE.

§4º - O AUTORIZADO arcará com os tributos e outras despesas que venham ou possam vir a ocorrer em decorrência das instalações e benfeitorias que eventualmente venha a realizar, bem como com as obrigações legais decorrentes de suas atividades, tais como água, energia elétrica, telefone, ECAD (de qualquer tipo), alvarás de funcionamento.

§5º - O AUTORIZADO compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas

atividades específicas/evento, inclusive o controle de entrada de menores de idade, cumprindo todas as determinações do Juizado da Infância e Juventude e Estatuto da Criança e do Adolescente.

§6º - O AUTORIZADO, obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

§7º - Fica o AUTORIZADO obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da municipalidade.

§8º - Será de responsabilidade dos AUTORIZADO eventuais danos causados as instalações ou a terceiros, independentemente de quem os tenha(m) causado(s).

§9º - Será de responsabilidade do AUTORIZADO, exigir daqueles que venham a instalar as barracas (comércios) de que trata o § 1º, o cumprimento das exigências dos órgãos governamentais, tais como, vigilância sanitária, ART do engenheiro responsável pela montagem de eventual parque de diversões, abertura municipal.

§10 - A presente AUTORIZAÇÃO de uso terá validade a partir da data de assinatura deste Termo e término em 14 de agosto de 2023, data na qual o AUTORIZADO deverá devolver a referida área, devidamente limpa e desembaraçada.

CLÁUSULA TERCEIRA BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o AUTORIZADO submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da AUTORIZANTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

A presente AUTORIZAÇÃO de uso é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da AUTORIZANTE, sem que caiba ao AUTORIZADO o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a finalidade de utilização estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento, fica estabelecido que a limpeza do imóvel, após a realização do evento, será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

Guapiaçu, aos 10 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL
ERICA AMELIA TAVEIRA VILLELA PEREIRA
CPF nº 255.117.168-71

Testemunhas:
1)_____
RG:
CPF:
2) _____
RG:
CPF:

.....

DECRETO N.º 2.675
DE 10 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o ofício especial da Diretora do Departamento de Assistência Social de 07.07.2023 solicitando a alteração do Coordenador do CRAS:

D E C R E T A:

Artigo 1º) Designa a partir de 10.07.2023 a Sra. Ingrid Molesin, RG: 42.487.558-5, CPF: 434.221.908-56, para prestar serviços como Coordenador do CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

Artigo 2º) O exercício da função de Coordenador é considerado relevante, e não será remunerado.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 10 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO N.º 2.676
DE 14 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.318/2023, que autorizou a doação de produtos arrecadados às entidades do Município de Guapiaçu sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública;

Considerando a necessidade de regulamentar referida Lei, principalmente para estabelecer os critérios que serão utilizados,

D E C R E T A

Art. 1º. A título de ingresso para o "Baile de Escolha da Rainha da 54º Festa do Peão de Guapiaçu" que realizar-se-á no dia 12 de agosto de 2023, será exigida a doação de 1 (um) litro de leite-UHT (integral/semidesnatado/desnatado).

Art. 2º. O ingresso do Baile poderá ser retirado entre os dias 18 de julho a 10 de agosto de 2023 (ou enquanto durar os ingressos) na Biblioteca Municipal (Rua Rui Barbosa n.º 605) com o apoio do Setor de Cultura e de Assistência Social, no horário das 09:00 às 16:00h.

§1º. Cada litro de leite dará direito a um ingresso pista (limitado);

§2º. A data de vencimento do leite não poderá ser anterior a 12/10/2023;

§3º. Na entrada para o Baile não haverá recebimentos de produtos/troca de ingressos**.**

Art.3º. O produto arrecadado será doado às entidades municipais sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública, estabelecidas no Município.

Art. 4º. As entidades interessadas deverão formular requerimento junto ao Executivo Municipal, devidamente justificado, demonstrando suas necessidades no prazo de 10 (dez) dias, conforme anexo I.

§1º.O produto será distribuído proporcionalmente à necessidade de cada entidade, de acordo com o pedido formulado e a quantidade arrecadada.

§2º. O eventual excesso de produtos arrecadados será entregue ao Fundo Social de Solidariedade para distribuição gratuita às famílias carentes e ou utilizado pelo Município.

Art. 5º. A relação contendo os quantitativos dos produtos arrecadados e as entidades beneficiadas deverão ser divulgadas no prazo de 30 (trinta) dias no Paço Municipal e no Portal Eletrônico (site).

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 14 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

ANEXO I
REQUERIMENTO

(Entidade), (endereço, cnpj), (representante), entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública conforme documento em anexo, **REQUER** a doação de Leite – UHT arrecadado durante a realização do "Baile de Escolha da Rainha da 54º Festa do Peão de Guapiaçu", nos termos da lei municipal nº 2.318/2023, conforme segue:-

Quantidade	Unidade	Produto
	Litro	Leite - UHT

Justifico os quantitativos acima, tendo em vista que:- (justificar porque necessita das quantidades acima – ex. número de pessoas atendidas, consumo diário)

_____
_____
_____
_____
_____.

Nestes termos,
P.Deferimento.
Guapiaçu-SP, aos de de 2023.

_____

Anexar:-
Cópia CNPJ
Cópia Estatuto
Comprovante Utilidade Pública

.....

Portarias

PORTARIA N.º 24.061
DE 12 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Raiane Flavia Silva de Souza, CPF: 110.724.224-09, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Apoio - Contratado, 15(quinze) dias consecutivos de férias ANTECIPADA, em descanso, contados a partir de 12.07.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 02.05.2023 a 01.05.2024.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.062
DE 12 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Sueli Bortoleti Primo, CPF: 090.074.098-16 funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 12.07.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.063
DE 12 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Carla Fernanda Comunhão Bernecule, CPF: 330.815.898-19, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico em Farmácia, 20 (vinte) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 12.07.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.064
DE 12 DE JULHO DE 2023

Constitui Comissão para finalizar a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providencias

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do SIAFIC, destinada a finalizar a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC nos termos do Decreto Federal 10.540/2020, no âmbito do Município de Guapiaçu, abrangendo esta Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o Previ-Guapiaçu.

Art. 2º A Comissão Municipal será formada pelos seguintes membros:-

I – Representante do Executivo

a. Leandro Mariano da Silva, CPF: 296.602.818-11;

b. João Roberto Pereira Junior, CPF: 245.595.918-06;

c. Edinilson Gaspar, CPF: 177.955.578-48;

II – Representante do Legislativo

a. Alexandre José Alves, CPF: 167.605.048-52;

III – Representante do Previ-Guapiaçu (Fundo de Previdência Municipal).

a. Renan Luiz Pires Barbosa, CPF: 307.091.448-90 (Presidente do Previ)

§1º. A Presidência da Comissão caberá ao servidor João Roberto Pereira Junior.

§2º. O exercício das funções dos componentes da Comissão é considerado serviço público de relevância e não será remunerado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.065

DE 12 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E SO L V E:-

ARTIGO 1º) Concede a Sra. Claudelourdes do Nascimento Tridico, CPF: 636.749.802-82, funcionária municipal lotada no cargo de Prof. I de Apoio - Contrato, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados desde 06.07.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 13.03.2023 a 20.12.2023. Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.07.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.066

DE 12 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o processo n.º 10/2023 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, da servidora municipal Sra. Daniela Goulart, RG: 20.352.456-1 SSP/SP;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária Integral (por idade e Tempo de Contribuição), com paridade, da servidora Sra. Daniela Goulart, datado de 05.07.2023; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido desde 05.07.2023 Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, a Sra. Daniela Goulart, RG: 20.352.456-1 SSP/SP e CPF: 098.158.678-30, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, nos termos do artigo 36 c.c 38 da Lei 1.693/10.

ART. 2º- Os proventos iniciais da Aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor inicial Integral ao salário de contribuição, correspondendo nesta data a importância de R$ 5.957,08 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), nos termos do artigo 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da lei Municipal nº 1.693/2010, que nesta data representa a totalidade do valor inerente ao nível/referência “IV-8” do Quadro Geral de Servidores (R$ 4.205,00), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 1.051,25) e Sexta Parte (R$ 700,83).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, retroagindo seus efeitos a 05.07.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.067

DE 14 DE JULHO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar a partir de 14.07.2023, a pedido, o Sr. Matheus Cestari Rocha, CPF: 452.068.758-64, funcionário municipal lotado no cargo Diretor Clínico Geral, provimento em comissão, nomeado através da Portaria Municipal nº 23.549 de 06.02.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 14 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....